



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**BCPREV – BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2022**

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DO CRUZ/PB torna público edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Educação em Tempo Integral para atuação nas Escolas Municipais de Brejo do Cruz. Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 1. DO PROGRAMA.

O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, criado pela Lei Municipal nº 1.131/2021, é uma estratégia da Secretaria da Educação para melhorar aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças e adolescentes matriculados em escola municipal, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

### 2. DA SELEÇÃO.

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Educação em Tempo Integral, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais.

### 3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES.

O Ressarcimento será efetuado para os Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem mediante apresentação de Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador e o Facilitador assumir até 03 (três) turmas, de acordo com sua disponibilidade.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR CAPOEIRA.

HORAS SEMANAIS, POR TURMA.	QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR
4h	01	R\$ 300,00

Sendo disponibilizadas 3 turmas de capoeira.

### 4. DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.

- 4.1. De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Educação em Tempo Integral devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).
  - 4.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
  - 4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
  - 4.4. O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola no campo da Capoeira.
  - 4.5. Ao Facilitador de capoeira devem ser atribuídas no máximo 3 (três) turmas.
  - 4.6. Mestre em Capoeira, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.
- Parágrafo Único – Poderá concorrer à seleção de facilitador, mestre em capoeira, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.

- 5.5.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa.
- 5.5.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 5.5.3. Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da Secretaria de Educação e da Instituição Escolar.
- 5.5.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência.
- 5.5.5. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório de conteúdos e atividades realizadas.
- 5.5.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 5.5.7. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.
- 5.5.8. Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

### 6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

- 6.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, acontecerão em sua própria sede, localizada a Rua: Padre Ayres, 79 - Centro – Brejo do Cruz/PB.

### 7. DAS INSCRIÇÕES.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2022**

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brejo do Cruz/PB, localizada Rua: Padre Ayres, 79, no período de 05/04/2022 à 07/04/2022, no horário de 8:00h às 12:00h.

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- Preencher a ficha de inscrição – Anexo II – parte integrante deste Edital.
- Preencher currículo acompanhado de documentação comprobatória.
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
- Comprovação de experiência na área da Capoeira.

7.2. A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício.

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

8.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.

8.2. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mestre em Capoeira (Apresentar comprovação)	40 pontos
Apresentar notório saber (Apresentar comprovação)	20 pontos
Experiência na área da Educação acima de 1 ano. (Via declaração expedida pela escola na qual atuou anteriormente).	40 pontos

8.3. No caso de empate entre os candidatos, prevalecerá:

8.3.1. O candidato que é mestre em capoeira.

8.3.2. O candidato de maior idade.

## 9. DO RESULTADO.

9.4. A divulgação do resultado final será realizada no dia 11 de abril de 2022 no Diário Oficial de Brejo do Cruz, a partir das 8:00h.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.
- Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
- No ato da contratação não serão aceitos candidatos sem o Atestado de Matrícula.

Brejo do Cruz/PB, 05 de abril de 2022.

Simonny Danielly Alves de Freitas  
 Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

ATIVIDADE	EMENTA	CURSOS
Cultura	Instrumentalização metodológica para a ampliação de aprendizado dos estudantes nas práticas culturais, como foco na aprendizagem do aluno em: Capoeira: Desenvolvimento da cultura artística que mistura arte marcial, dança e música e introdução aos golpes e movimentos ágeis e complexos: chutes, rasteiras, acrobacias, e entre outros.	• Mestre em Capoeira.

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

(COMPROVE COM A XEROX – RG E CPF)

Filiação - Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

(COMPROVE COM A XEROX – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone (se recado, avisar): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Possui curso de Mestre em Capoeira? ( ) Sim ( ) Não

Fez em que ano? \_\_\_\_\_

(COMPROVE)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2022**

Possui experiência em capoeira? ( ) Sim ( ) Não

De quanto tempo? \_\_\_\_\_

(COMPROVE COM A XEROX DO CERTIFICADO)

Você possui algum trabalho? ( ) Sim ( ) Não

Qual a sua ocupação? \_\_\_\_\_

Quanto tempo passa no trabalho? \_\_\_\_\_

Possui Notório Saber em alguma área? ( ) Sim ( ) Não

Qual a área? \_\_\_\_\_

(COMPROVE COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO)

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2022**